



PARECER CONTROLADORIA Nº 11/2023

Ementa: Alteração Orçamentária 2023

Assunto: Análise Orçamentário após alterações de Créditos Adicional Suplementar

1. Trata-se da análise da Abertura de Créditos Adicional Suplementar apresentada pelo COREN - SE, referente ao exercício de 2023, conforme exposto a seguir.

2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra devidamente definida na Resolução COFEN nº 373/2011 artigo 9º, inciso VI,

Art. 9º - Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

VI – Auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, **bem como a abertura de créditos adicionais**, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto do Conselhos Regionais.

3. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 340/2008, por meio do seu Anexo II- Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN / COREN'S, estabelece os normativos e procedimentos específicos os quais deverão pautar a mencionada avaliação, conforme observado a seguir:

“Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e princípios de Administração Financeira e Contábil, aplicáveis ao Sistema COFEN/COREN'S.



§ 1º - Consideram-se normas complementares deste Regulamento:

1. as resoluções e pareceres normativos aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, bem como as normas complementares da Assessoria Técnica, Auditoria Interna e Jurídico devidamente aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;

2. as instruções normativas e deliberações emanadas pelo Tribunal de Contas da União;

Art. 2º - Na aplicação do presente Regulamento observar-se-ão, sempre, a padronização e a uniformidade dos critérios administrativos, técnicos e jurídicos pertinentes à Administração Financeira e à Contabilidade Pública do Governo Federal.

Art. 3º - As normas e os princípios deste Regulamento, para os efeitos da administração financeira, consubstanciam as normas gerais de direito financeiro instituídas pela União, as especiais, supletivas, complementares e demais disposições pertinentes já estabelecidas.”

4. Identificados os critérios de competência para realização da avaliação, bem como de escopo a ser avaliado, cumpre relatar a seguir o quanto verificado no conteúdo das Decisões do COREN-SE.

5. A abertura de créditos adicional suplementar contempla os requisitos do art. 6º da Resolução 503/2016, a qual estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.

Todas as reformulações orçamentárias de 2023 foram aprovadas pelo COFEN a favor COREN-SE, onde estes recursos são provenientes de Excesso de arrecadação por Celebração de Convênio, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

O valor orçamentário do corrente exercício, em face das alterações aprovadas, teve sua dotação atualizada para R\$ **7.862.350,67** (Sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Art.4º (Resolução COFEN 503/2016), O orçamento para o exercício corrente, em face das alterações ora aprovadas, passa do valor de R\$ **(6.244.858,37)** para o valor de R\$ **(7.862.350,67)**.

Art.5º As receitas e despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes na Proposta de Alteração no Valor Global do Orçamento de 2023, observando a seguinte classificação:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Art.6º A presente Decisão entrará em vigor após a sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação na imprensa oficial.

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
RECEITA CORRENTE	6.244.858,37	DESPESA CORRENTE	6.231.233,33
Receita de Contribuição	4.631.543,25	Pessoal, e Encargos Sociais	1.427.831,15
Receita Patrimonial	213.131,31	Transferências Intragovernamentais	1.200.946,06
Receita de Serviços	1.036.729,83	Outras Despesas Correntes	3.602.456,12
Transferências Correntes	0,00	Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	363.453,98	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.625,04
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022 – DECISÃO – 002/2023	330.641,67	Valor de Despesas a ser usadas para 2023 – Conforme DECISÃO 002/2023 – SUPERAVIT FINANCEIRO	330.641,67
SUPERAVIT FINANCEIRO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – DECISÃO – 004/2023 – AFC -18/2023	197.222,35	SUPERAVIT FINANCEIRO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – DECISÃO – 004/2023 – AFC – 18/2023	197.222,35
Receita referente Excesso de Arrecadação 1º Trimestre 2023	307.892,98	Valor Despesas a ser usadas para 2023 – Excesso Arrecadação 1º Trimestre	307.892,98
Receita referente Excesso de Arrecadação 2º Trimestre 2023	456.745,52	Valor Despesas a ser usadas para 2023 – Excesso Arrecadação 2º Trimestre	456.745,52
Receita referente Excesso de Arrecadação Proveniente de Depósito Judicial	82.561,16	Valor Despesas a ser usadas para 2023 – referente Excesso de Arrecadação proveniente de Depósito Judicial	82.561,16
SUPERAVIT FINANCEIRO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Processo SEI 0484/2022 – Aquisição de Veículo (Pick -Up)	242.428,62	SUPERAVIT FINANCEIRO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Processo SEI 0484/2022 – Aquisição de Veículo (Pick -Up) Ata 555 COFEN	242.428,62
TOTAL DAS RECEITAS	7.862.350,67	TOTAL DAS DESPESAS	7.862.350,67



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Por seu turno, a Resolução COFEN nº 532/2017, por meio do seu Art. 3º § 1º Altera o Art. 3º da Resolução Cofen nº 0532/2016 e estabelece os normativos e procedimentos específicos os quais deverão ser apresentados pela Tesouraria após 30 (trinta) dias da aprovação da Proposta Orçamentária, o Cronograma Anual de Desembolso, que consiste na Programação mensal de cada grupo de Receita e Despesa.

“§. 1º - Deverá ainda, a Tesouraria apresentar após 15 (quinze) dias da Aprovação das Reformulações Orçamentárias, o Cronograma anual de Desembolso atualizado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Exercício: 2023

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA/ Grupos/Elementos de Despesa	MESES			1º Tri	MESES			2º Tri	MESES			3º Tri	MESES			4º Tri	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	SUBTOTAL 1	ABR	MAI	JUN	SUBTOTAL 2	JUL	AGO	SET	SUBTOTAL 3	OUT	NOV	DEZ	SUBTOTAL 4	
Receitas Correntes	1.394.000,00	730.000,00	900.000,00	3.024.000,00	500.000,00	330.000,00	400.000,00	1.230.000,00	350.000,00	350.000,00	300.000,00	1.000.000,00	300.000,00	270.000,00	420.858,37	990.858,37	6.244.858,37
Receitas (Excesso Arrecadação)						330.641,67	505.115,33	835.757,00	456.745,52		324.989,78	781.735,30					1.617.492,30
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total das Receitas	1.394.000,00	730.000,00	900.000,00	3.024.000,00	500.000,00	660.641,67	905.115,33	2.065.757,00	806.745,52	350.000,00	624.989,78	1.781.735,30	300.000,00	270.000,00	420.858,37	990.858,37	7.862.350,67
Percentual Mensal/Trimestral	22,32%	11,69%	14,41%	48,42%	8,01%	5,28%	6,41%	19,70%	5,61%	5,61%	4,80%	16,01%	4,80%	4,32%	6,74%	15,87%	100,00%
DESPESAS CORRENTES	730.500,00	543.000,00	596.000,00	1.869.500,00	494.000,00	776.141,67	1.069.615,33	2.339.757,00	490.500,00	448.500,00	423.000,00	1.362.000,00	443.000,00	431.500,00	599.914,88	1.474.414,88	7.827.407,18
Pessoal Civil	220.000,00	220.000,00	220.000,00	660.000,00	220.000,00	220.000,00	330.000,00	770.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	660.000,00	220.000,00	220.000,00	347.362,76	787.362,76	2.877.362,76
Transferências Intragovernamentais	348.500,00	182.500,00	225.000,00	756.000,00	125.000,00	82.500,00	100.000,00	307.500,00	87.500,00	87.500,00	75.000,00	250.000,00	75.000,00	67.500,00	51.931,77	194.431,77	1.507.931,77
Material de Consumo	8.500,00	8.000,00	9.000,00	25.500,00	9.000,00	8.000,00	7.500,00	24.500,00	8.000,00	8.500,00	8.500,00	25.000,00	9.000,00	8.500,00	9.175,02	26.675,02	101.675,02
Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00	2.500,00	2.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	12.000,00	25.000,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	4.000,00	5.500,00	5.548,35	15.048,35	65.048,35
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	150.000,00	130.000,00	140.000,00	420.000,00	135.000,00	130.000,00	125.000,00	390.000,00	150.000,00	130.000,00	117.000,00	397.000,00	135.000,00	130.000,00	185.896,98	450.896,98	1.657.896,98
Despesas (Excesso Arrecadação)						330.641,67	505.115,33	835.757,00	456.745,52		324.989,78	781.735,30					1.617.492,30
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	21.318,45	0	0	21.318,45	0	0	0	0	0	0	0	0	21.318,45
Investimentos	0	0	0	0	21.318,45	0	0	21.318,45	0	0	0	0	0	0	0	0	21.318,45
Obras e Instalações	0	0	0	0	21.318,45	0	0	21.318,45	0	0	0	0	0	0	0	0	21.318,45
Equipamento e Material Permanente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGENCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13.625,04	0	0	13.625,04	13.625,04
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13.625,04	0	0	13.625,04	13.625,04
Total das Despesas	730.500,00	543.000,00	596.000,00	1.869.500,00	515.318,45	776.141,67	1.069.615,33	2.361.075,45	490.500,00	448.500,00	423.000,00	1.362.000,00	456.625,04	431.500,00	599.914,88	1.488.039,92	7.862.350,67
Percentual Mensal/Trimestral	11,69%	8,70%	9,54%	29,94%	8,25%	7,13%	9,04%	24,43%	7,85%	7,18%	6,77%	21,81%	7,31%	6,91%	9,61%	23,82%	100,00%
Superávit/Déficit	663.500,00	187.000,00	304.000,00	1.154.500,00	-15.318,45	-115.500,00	-164.500,00	-295.318,45	316.245,52	-98.500,00	201.989,78	419.735,30	-156.625,04	-161.500,00	-179.056,51	-497.181,55	0
Percentual Mensal/Trimestral	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



V - CONCLUSÕES

Conforme controle e acompanhamento do cumprimento do Cronograma Anual de Desembolso inseridos neste relatório analítico (receitas e despesas) do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, conclui-se:

1. A máxima observância quanto ao exposto em tela principalmente com a fiel execução do Planejamento Financeiro/Cronograma de desembolso, sempre atentando para a arrecadação da receita e execução da despesa, o que pode acarretar alterações na execução das despesas;
2. Há equilíbrio nas contas do COREN-SE para 2023 com arrecadação e um gasto dentro da previsão deixando Gestor com mais tranquilidade, para execução das despesas.
3. O COREN-SE deverá sempre alinhar a despesa observando a real arrecadação, objetivando o superavit orçamentário para o exercício de 2023.
4. Todas as informações foram extraídas das Decisões e relatórios contábeis confeccionados pelo Departamento de Contabilidade e a previsão dos relatórios encaminhados pelo Departamento Contábil.

ALOÍSIO SANTOS RIBAS
Controle Interno do Coren-SE
Mat. 080



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73
